

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TIPO TÉCNICA E PREÇO

EDITAL 27.09.001/2022-STDETE

PROCESSO Nº 23.09.001/2022-STDETE

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CADEIAS PRODUTIVAS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. (FASE 03. ESTRUTURAÇÃO DO POLO DA MODA). CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA MICROEMPREENDEDORES E APLs NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

O Município de Tauá, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Técnica e Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00.

Do dia 16 de novembro de 2022.

Na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital)

DO ACESSO AO EDITAL

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a partir da respectiva data.

O edital está disponível gratuitamente no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no site da prefeitura municipal de Tauá <https://www.taua.ce.gov.br/licitacaolista.php>.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá/CE, no horário das 08h00min as 12h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: setordelicitacoes.taua@gmail.com, bem como mediante divulgação na internet, nos seguintes sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>
<https://www.taua.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

O pedido de impugnação também poderá ser feito mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: setordelicitacoes.taua@gmail.com.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:



- a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata a presente licitação;
- b) LICITANTE: Empresa que participa desta licitação;
- c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica e econômicofinanceira, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação trabalhista de cada participante da licitação;
- d) ADJUDICATÁRIA: Licitante vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) CPL: Comissão Permanente de Licitações;
- f) CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo;
- g) CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;
- h) LICITANTE/PROPONENTE: Empresa ou Consórcio de Empresas que apresenta proposta para o certame;
- i) FISCALIZAÇÃO: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo ou preposto gestor do contrato e/ou fiscal do contrato(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;
- j) PMT: Prefeitura Municipal de Tauá;
- k) DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMT;
- l) DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;
- m) AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação, que elabora projeto básico, orçamento e instrumento convocatório encaminhando-os PGM que aprovará e encaminhará para o órgão contratante, que determinará a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados para qualificação dos profissionais das cadeias produtivas comerciais do município de Tauá, (FASE 03 – ESTRUTURAÇÃO DO POLO DA MODA). CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS MICROEMPREENDEDORES E APLS – DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e anexos.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

2. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto desta Concorrência Pública, será pago com recursos orçamentários oriundos parte do Tesouro Municipal e em parte repassada através de convenio firmado entre o município e o Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal no âmbito do Progra Rota do Desenvolvimento Regional, no valor global estimado de **R\$ 2.936.773,30 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)** com as seguintes dotações orçamentárias: 1301.19.571.2008.2.054.0000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.2. Será permitido a participação no certame de empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura de Tauá, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

João Pn

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.09.001/2022-STDETE
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE**

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS TÉCNICAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.09.001/2022-STDETE
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS TÉCNICAS
NOME DO LICITANTE**

4.1.3. ENVELOPE “C” - PROPOSTAS COMERCIAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.09.001/2022-STDETE
ENVELOPE “C” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DO LICITANTE**

4.2. A PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, bem como as DECLARAÇÕES exigidas no presente edital deverão ser assinadas por representante legal da PROPONENTE, conforme a legislação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.
- e) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.
- f) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste EDITAL, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para Português por tradutor juramentado no BRASIL, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- g) A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2 CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.



5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFBnº1.751, de 02.10.2014.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto a Entidade de Classe, CRA – Conselho Regional de Administração, e técnico responsável que tenha vínculo com a empresa na data do edital, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE;

5.2.3.2 A licitante deverá comprovar a experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE, já executou ou esta executando serviços similares aos que serão contratados através do presente edital.

5.2.3.2. Capacitação Técnico-Profissional, comprovando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado(s) Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução de serviços de consultoria, de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação, contemplando atividades referentes à:

1–Coordenação de Serviços Técnicos em Capacitação e/ou Treinamentos e/ou na área do



associativismo/cooperativismo;

2 –Coordenação de Serviços Técnicos de consultoria na área de arranjos produtivos, aglomerações produtivas e/ou cadeias produtivas comerciais ou similares.

5.2.3.3.A atestação acima poderá ser comprovada por mais de um profissional.

5.2.3.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Cópia de contrato de prestação de serviços.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.2.4.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.2.4.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.4.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;

5.2.4.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

5.2.4.2. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, conforme exigência do item 5.2.4.1

5.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.5.1. Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das



recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.2.5.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo VII.

5.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste EDITAL, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para Português por tradutor juramentado no BRASIL.

5.4. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE “B”

6.1. As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA em 01 (uma) via, em papel personalizado da empresa, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante.

6.2. A Proposta Técnica conterá:

- a) Carta de apresentação da proposta técnica assinada pelo responsável da proponente;
- b) Documentos relativos ao conhecimento do programa, metodologia e organização dos trabalhos, equipe técnica e experiência anterior conforme descritos abaixo:

6.2.1. CONHECIMENTO DO PROJETO A SER DESENVOLVIDO: (MÁXIMO DE 30 (trinta) folhas papel A4).

No conhecimento do problema serão apresentados dados referentes à região e ao serviço, dentre eles:

- a) Conhecimento das ações na área de desenvolvimento socioeconômica e empreendedora que serão desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tauá através do convênio com o MDR.
- b) Conhecimento dos principais problemas para implantação das Atividades previstas para o desenvolvimento das capacitações e implantação do polo comercial de moda.

6.2.2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS: (MÁXIMO DE 30(trinta) folhas papel A4).



A metodologia e organização dos trabalhos deverá ser decorrente do conhecimento do problema e abrangerá os seguintes tópicos:

Programação para os trabalhos, devendo ser apresentado:

- a. Plano de Trabalho contendo descrição das atividades e detalhamento das metodologias a serem utilizadas na execução dos serviços;
- b. Apresentação de organograma da equipe alocada e sua integração com a organização para implantação dos serviços, com a descrição das funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos.

6.2.3. EQUIPE CHAVE DE COORDENAÇÃO

6.2.3.1. Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Chave de Coordenação, necessários à execução dos serviços licitados, acompanhada de seus respectivos currículos, e a indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

6.2.3.2. A Equipe Chave deverá ser composta de:

- **Coordenador Geral:** profissional com formação em nível superior em qualquer área, com experiência comprovada em coordenação de trabalhos de capacitação, formação e fortalecimento a microempreendedores individuais, ou serviços similares. O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante.
- **Coordenador Pedagógico:** profissional com formação em pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área, com experiência docente comprovada.
- **Especialista em Moda:** profissional com formação em nível superior em designer de moda, com experiência em concepção e desenho de modelos de roupa, sapatos e acessórios.

6.2.3.3. O(s) técnico(s) da Equipe Chave deverá apresentar atestados de capacidade técnica ou declaração profissional, que comprovem a atuação profissional nas áreas de trabalho exigidas no edital, Currículo Vitae e declaração de disponibilidade individual, autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

6.2.3.4. Para efeito de julgamento da Equipe Chave, serão considerados os técnicos elencados no item 6.2.3.2 supra, devendo, os mesmos, fazer parte da equipe da Proponente.

6.2.3.4.1. A comprovação do vínculo empregatício da equipe chave, deverá se dar através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato Social (em sendo sócio, dirigente ou assemelhado), ou Contrato de Prestação de Serviços conforme exige a Legislação Civil, comprovado até a data de abertura da licitação.



6.2.4. A Comissão poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos constantes da Proposta Técnica, os quais deverão ser fornecidos no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, sob pena de desconsideração dos dados neles previstos quando da pontuação da Proposta Técnica.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

a) Carta-Proposta de Comercial – ANEXO C, indicando razão social, endereço, número do CNPJ, constando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos da habilitação e propostas, assinada por representante legal da empresa licitante ou representante, identificando os serviços, preços unitários e preço global dos mesmos, em algarismos arábicos e por extenso, em real.

a.1) No caso de Consórcio, incluir nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e número de inscrição no CNPJ.

a.2.) Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

a.3.) Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

a.4.) No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

b) Planilha contendo o orçamento detalhado, que deu origem à proposta de preços, discriminando, inclusive, cronograma de desembolso, com quantidades, preços unitários, totais por item e total global.

b.1) A planilha deverá conter à assinatura do representante da empresa que a elaborou, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu e o número de sua carteira junto ao conselho de classe.

b.2) As empresas estrangeiras deverão computar além dos custos, os impostos e encargos previstos na legislação fiscal brasileira para efeito de elaboração de sua Proposta de Preços.

c) A Licitante deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma Físico determinado no Anexo A – Termo de Referência.

7.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.3. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará

Dado For

desclassificado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais apresentados.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS TÉCNICAS E "C" – PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas e Comerciais das LICITANTES habilitadas.

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

8.1.9. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as

Dado Prís

licitantes a COMISSÃO, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.5. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.6. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os cálculos da NOTA TÉCNICA (NT), NOTA DE PREÇOS (NP) e da AVALIAÇÃO FINAL (AF) deverão ser arredondados até a segunda casa decimal de acordo com os critérios de NBR5891-ABNT.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.3. Encerrada a Fase de Habilitação a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas. Referidas propostas serão analisadas pela Secretaria responsável pela contratação, para avaliação e emissão de parecer.

9.4. Consoante as informações constantes no Parecer emitido pela Secretaria responsável pela contratação, será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

NOTA TÉCNICA 1 (NT1) - CONHECIMENTO DO PROGRAMA

| Item | Descrição | Pontuação Máxima NT1 |
|------|---|----------------------|
| 1. | CONHECIMENTO DO PROBLEMA | 35 |
| 1.1. | Conhecimento das ações na área de desenvolvimento socioeconômico que estão sendo desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tauá. | 20 |



| | | |
|------|--|----|
| 1.2. | Conhecimento dos principais problemas para implantação das Atividades previstas, para o desenvolvimento do Polo de Moda e Modernização do setor empreendedorismo no município de Tauá. | 15 |
|------|--|----|

NOTA TÉCNICA 2 (NT2) – METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

| Item | Descrição | Pontuação Máxima NT2 |
|-----------|--|----------------------|
| 2. | METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS | 35 |
| 2.1. | Plano de Trabalho contendo descrição das atividades e detalhamento das metodologias a serem utilizadas na execução dos serviços; | 20 |
| 2.2. | Apresentação de organograma da equipe alocada e sua integração com a organização para implantação dos serviços, com a descrição das funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos. | 15 |

NOTA TÉCNICA 3 (NT3) – EQUIPE CHAVE

| Item | Descrição | Pontuação Máxima NT3 |
|-----------|------------------------|----------------------|
| 3. | EQUIPE CHAVE | 30 |
| 3.1. | Coordenador Geral | 10 |
| 3.2. | Coordenador Pedagógico | 10 |
| 3.3 | Especialista em moda | 10 |

9.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (NT1), Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT2) e Equipe Técnica (NT3) segundo a fórmula abaixo:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

9.6. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

9.6.1. Conhecimento do Programa (35 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados até o limite máximo de páginas admitidos no edital e aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, pertinência e profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 9.4. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.



| Avaliação | Percentual dos Pontos |
|--------------|-----------------------|
| Ótimo | 100% |
| Bom | 80% |
| Regular | 60% |
| Suficiente | 40% |
| Insuficiente | ZERO |

9.6.2 Metodologia e Organização dos Trabalhos (35 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados até o limite máximo de páginas admitidos no edital e aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, relativo a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 9.4.

| Avaliação | Percentual dos Pontos |
|--------------|-----------------------|
| Ótimo | 100% |
| Bom | 80% |
| Regular | 60% |
| Suficiente | 40% |
| Insuficiente | ZERO |

9.6.3. Equipe Chave (30 pontos)

Para cada profissional de nível superior da Equipe Chave indicado será avaliada a sua experiência através de apresentações de currículos e Atestados Técnicos.

9.7. A nota técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70 (setenta) pontos. Será desclassificada a licitante que não atingir esta nota.

9.8. Serão consideradas também desclassificadas as “Propostas Técnicas” que:

- Não atendam às exigências deste Edital e Anexos;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”



9.10. Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

9.11. Nesta fase serão abertas as propostas de preços das concorrentes que obtiverem NOTA TÉCNICA igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.12. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela administração, estabelecido no subitem 2.1 ou Preços globais inexequíveis.
- d) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.
- e) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - e.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - e.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação a proposta dela será desclassificada.

9.13. Os orçamentos detalhados, apresentados pelas concorrentes e seus respectivos preços unitários serão comparados com os preços de mercado para eliminar valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero ou, ainda, excessivamente elevados ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.14. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.15. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.16. A COMISSÃO determinará a Nota da Proposta de Preço de cada LICITANTE/ PROPONENTE classificado nas propostas técnica e comercial, mediante a fórmula abaixo:

$$NC = \frac{100 P_{\text{máx}} - 90 P_{\text{min}} - 10 VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{min}}}$$

onde:

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

P_{máx} = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no edital;

P_{min} = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei Federal n° 8.666/93;

VP = Proposta Comercial em análise.

a) Para o cálculo das pontuações, e aproximações será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.



- b) No preço global reputam-se incluídos todos os custos, encargos e tributos devidos em decorrência da execução dos serviços propostos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- c) Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes;
- d) Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante deste Edital.

9.17. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela administração, estabelecido no subitem 2.1 ou Preços globais;
- e) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o solicitado;
- g) Apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores e/ou inferiores aos previstos no Orçamento de Referência constante neste edital.

9.18. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.19. A nota classificatória final das licitantes será obtida de acordo com a média das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NC$$

onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

9.20. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.

9.21. Após a obtenção da pontuação final de cada licitante, divulgado o resultado da classificação das ofertas (de preço e técnica) apresentadas, apurar-se-á se há entre uma proposta apresentada por uma ME ou EPP e outra licitante assim não enquadrada, a diferença em percentual regulada



pela Lei Complementar nº123/2006, e alterações, ou seja, até 10%. Em se constando tal situação, permitir-se-á à ME ou EPP mais bem classificada, a alteração de sua proposta de preço, reduzindo-se a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior àquela outra licitante que com ela se encontrava empatada.

9.22. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 1% (um por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais Títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;
- b) Fiança bancária (ANEXO E – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);
- c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo devigência contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

10.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada o CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação

Dado Pires

do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que a secretaria forneça todas condições para o desenvolvimento dos trabalhos, adequando sempre o cronograma as atividades.

11.2. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

11.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado.

11.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas, onde:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

12.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos legalmente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços integrante do contrato. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

13.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva,



que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.4. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços -ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 30% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

13.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

13.8. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, habilitado e com experiência comprovada, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SECRETARIA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços executados, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais



vigentes;

- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributes e seguros relacionados com o objeto do Contrato;
- h) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução dos mesmos e receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras

Doula Per

atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir o cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA, quando for o caso;
- g) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- h) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital.

17.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

17.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

17.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.01 O recebimento dos serviços será feito pela Contratante, de acordo com o cronograma Físico, anexo ao Contrato, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.01.01- Provisoriamente, pela comissão técnica responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (sete) dias da entrega oficial pela contratada;

18.01.02- Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, estando comprovada a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20. DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.



21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Contratante.

21.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Gestor da Contratante, através da CPL, interpostos mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

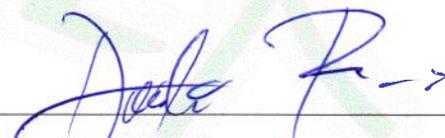
21.5. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

21.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, do e-mail setordelicitacoes.taua@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

21.7. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

21.8. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento das Licitações (CPL) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

Tauá/CE, 28 de setembro de 2022.



Daniilo Alves Gonçalves dos Reis

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico,
Tecnológico e Empreendedorismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECÍFICO PARA ETAPA- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência para contratação de Serviços Técnicos Especializados com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CADEIAS PRODUTIVAS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – ESTRUTURAÇÃO DO POLO DA MODA. CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS MICROEMPREENDEDORES E APLS – DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, objetivando orientar a condução das ações necessárias para viabilizar, com eficiência, a execução das ações apresentadas, observadas as normas e especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tauá.

1.1. TÍTULO DO PROJETO:

MENSURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS COMERCIAIS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE – Minitério do Desenvolvimento Regional.

1.2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CADEIAS PRODUTIVAS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ ESTRUTURAÇÃO DO POLO DA MODA. CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS MICROEMPREENDEDORES E APLS – DO MUNICÍPIO DE TAUÁ.

1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa Rota da Integração Nacional, realiza parceria com os Municípios do Brasil, através de convênios, com o objetivo de desenvolver e fomentar a economia interna. As Rotas são redes de arranjos produtivos locais associadas as cadeias produtivas estratégicas capazes de promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizada pela PNDR.



Tauá é um município brasileiro do estado do Ceará, na região do sertão dos Inhamuns. É o segundo maior município cearense em área territorial, inserido por completo no bioma da caatinga. Distante aproximadamente 320 km da capital do estado, Fortaleza.

O município é muito conhecido pela produção de ovinos e caprinos, com produção e comércio conhecidos por todo o Estado do Ceará, principalmente com a carne de carneiro.

A relação entre o Projeto e os objetivos e diretrizes do programa do Ministério do Desenvolvimento Regional é fomentar a economia local através da modernização e aperfeiçoamento do comércio varejista no município de Tauá, atraindo mais pessoas para o comércio e, principalmente, trazendo mais investidores para o município, contribuindo para uma maior inclusão social e geração de emprego e renda na região.

O Programa de modernização das cadeias comerciais tem como finalidade o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Tauá, a partir de intervenções na cadeia produtiva e comercial urbanas e rurais voltadas à melhoria da qualidade de vida, fomentar a econômica através da qualificação e modernização das atividades, melhorando também a qualidade socioambiental e construção dos espaços coletivos.

O Programa destina-se a viabilizar condições mais adequadas de qualidade de vida, geração de emprego e renda e inserção social, potencializando e fortalecendo e qualificando grupos produtivos já existente específicos na área de moda e empreendedorismo.

Ações de Fortalecimento Produtivo relacionadas à Geração de Emprego e Renda com Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – (APLs), com atividades de: Mapeamento e diagnóstico dos Empreendedores informais e dos Arranjos Produtivos Locais - APLs; Capacitação dos Microempreendedores Individuais – MEI, assessoria Técnica na área econômica, social e jurídica para os empreendedores informais contemplando no Programa, também serão implementadas.

1.4 OBJETIVOS:

Melhorar a infraestrutura do comércio no Município de Tauá-Ce, fazendo com que a economia cresça e traga mais desenvolvimento na região através da geração de empregos e principalmente o desenvolvimento do empreendedorismo local. Desenvolvendo uma cadeia de investimentos no



município e abrindo o mercado para toda a região dos inhamuns. A contratação será por meio de uma licitação do tipo Técnica e Preço, objetivando com isso, viabilizar que a qualidade seja mantida, que o preço seja justo, mas que a expertise das equipes técnicas sejam garantidas.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários diretos serão de 1400 a 2000 microempreendedores do ramo da moda, e de forma indireta, toda a população do município de Tauá, cerca de 60 mil habitantes.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

O Projeto se dará no município de Tauá, localizado no interior do estado Ceará.

PRODUTO 01 - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO PROJETO PARA A IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CADEIAS PRODUTIVAS COMERCIAIS

Deverão ser feitas intervenções gerais de mobilização, com divulgação de todas as ações que envolvem a Capacitação e a Consultoria Técnica Especializada para o público-alvo.

Serão produzidos materiais gerais para mídia digital (redes sociais e sites institucionais) de divulgação das ações que envolvem toda a Capacitação e Consultoria Técnica Especializada.

ETAPAS/ATIVIDADES

Etapa 01

Contratação de serviços técnicos especializados em produção de arte e diagramação para folders, cartilhas, vídeos e spots para rádio.

Carga horária: 80h.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 02

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de palestras de mobilização e sensibilização com público-alvo do projeto.

Carga horária: 150h.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: locomoção,



hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 03

Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação e marketing para realizar as ações de mobilização do projeto.

Carga horária: 200h.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 04

Contratação de serviços especializados para produção de folders de divulgação do projeto.

Quantidade: 10.000

*Os custos deverão contemplar todas as despesas de impressão relacionadas à etapa, e eventuais custos com os profissionais envolvidos.

Etapa 05

Contratação de serviços especializados para produção de cartilhas de divulgação do projeto.

Quantidade: 5.000

*Os custos deverão contemplar todas as despesas de impressão relacionadas à etapa, e eventuais custos com os profissionais envolvidos.

Detalhamento de Itens para mobilização

- ⇒ 10.000 Folders de Divulgação e Mobilização do público-alvo das atividades, divididos por ação. Especificação: Colorido, papel couchê liso 80 kg, tamanho de uma folha A5 (21 cm de largura x 14,8 cm de altura);
- ⇒ 5.000 cartilhas sobre as ações da Capacitação e Assessoria Técnica, colorida, papel couche liso 80 kg, tamanho de uma folha A5 (21 cm de largura x 14,8 cm de altura) para serem utilizadas nas ações presenciais e nas visitas;
- ⇒ Será feita a distribuição de folders de divulgação dos cursos, consultorias e palestras mensalmente, antecedendo as inscrições para cada curso;



- ⇒ Será feito um trabalho semanal junto às mídias sociais da PMT, com cards de divulgação e vídeos de mobilização e conscientização do público alvo.

Estas ações serão executadas antes do lançamento de cada capacitação e de cada consultoria oferecidas, que ocorrerão mensalmente.

- ⇒ Realização de 50 palestras de sensibilização e conscientização, tendo como foco mobilizar a população local, em especial o público-alvo do Projeto, para efetiva participação nas atividades previstas, a fim de conscientizar a população do município de sobre a importância da capacitação profissional para o mercado de trabalho no âmbito das cadeias produtivas comerciais. Cada palestra deverá ter duração de 02 horas; sendo que as horas restantes previstas ficarão para planejamento desta ação.
- ⇒ As palestras deverão ser realizadas por profissionais das áreas pertinentes à ação a ser desenvolvida, com distribuição de material de divulgação. Estas palestras deverão transcorrer no tempo de execução das ações. As palestras deverão ter interação ao vivo com os participantes e transmissão simultânea, devido a atual situação de pandemia. Nos casos presenciais, sempre que for possível ocorrer, deverá também ter disponibilização de link para o público que não possa estar de forma presencial no evento, para que eles possam participar em tempo real.

Importa destacar que o palestrante deverá prever a interação com quem está presencialmente na palestra e os que estão em casa, esclarecendo as dúvidas de todos. Estas palestras serão executadas antes do lançamento de cada capacitação e de cada consultoria, que ocorrerão mensalmente.

PRODUTO 02 – CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Plano de Aulas de cada curso, com ementas e metodologia a ser utilizada em cada curso.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de colaboradores profissionais técnicos que serão responsáveis pela coordenação da execução do serviço e comporão a EQUIPE CHAFE que deve ser formada de acordo com o descrito no item 7.0 deste termo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos de contratação destes profissionais necessários a execução do serviço.

A CONTRATADA será responsável pelo material didático a ser utilizado nos cursos. Este material



deve ser inédito ou, no caso de material existente, a empresa detentora dos direitos autorais deverá autorizar sua utilização pela CONTRATANTE.

O material didático deve consistir em recursos físicos (apostilas e/ou livros) e também de recursos digitais (documentos eletrônicos, vídeos, jogos, infográficos, animações etc.). Os materiais didáticos produzidos deverão focar no aprendizado do aluno, bem como tornar o curso mais moderno, atraente e interativo, sempre respeitando o contexto do aprendiz.

A Contratada deverá disponibilizar as aulas dos cursos à distância para que a Prefeitura possa utilizá-los posteriormente, em uma plataforma de EAD.

Nos planos de aula de cada curso deverão estar detalhados o tema, o objetivo, a estrutura, o conteúdo, os materiais de pesquisa e os meios de avaliação para cada aula. Esta ferramenta será essencial para o planejamento das atividades que serão realizadas e do conteúdo que será compartilhado com os alunos. Ele servirá de base para que o professor consiga se orientar e conduzir suas aulas no tempo previsto e de acordo com uma sequência lógica de atividades.

Importa destacar que a CONTRATADA deverá respeitar as peculiaridades e particularidades do público alvo de cada curso, respeitando o perfil dos participantes do curso, quais os conhecimentos que já têm como base e o que precisam saber neste momento de sua aprendizagem, considerando o que dispõe o diagnóstico já realizado na primeira etapa dos serviços.

Destacando que nos casos de utilização de sistema híbrido a metodologia a ser utilizada nas aulas deverá prever que o professor deverá interagir com quem está em sala de aula e os que estão em casa, esclarecendo as dúvidas de todos, recebendo a contribuição de todos para o aprendizado coletivo da turma.

Execução de capacitações para qualificação dos profissionais das cadeias produtivas comerciais.

A Contratada deverá fornecer, ao final de cada Subproduto, um relatório dos cursos concluídos, em meio impresso e digital, descrevendo por turma, e contendo, no mínimo: título do curso; área temática; conteúdo programático; coordenador e titulação; período de inscrição; período de realização; carga horária total; objetivo(s) do curso; justificativa; pré-requisitos para inscrição;



relação dos participantes; comprovação da frequência assinada pelo docente; material didático utilizado e aulas ministradas; controle de certificados emitidos e avaliação geral do curso pela empresa.

ETAPAS/ATIVIDADES

Etapa 01

Realização de Curso de capacitação de corte e costura – Módulo 1, com duração de 60h/a, para até 15 participantes, com formação de 10 turmas, que irão atuar no ramo de confecção e moda.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino presencial.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 02

Realização de Curso de capacitação de corte e costura – Módulo 2, com duração de 40h/a, para até 15 participantes, com formação de 10 turmas, que irão atuar no ramo de confecção e moda.

Pré-requisito: Conclusão do módulo 1 do curso de capacitação de corte e costura.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino presencial.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 03

Realização de Curso de capacitação de corte e costura – Módulo 3, com duração de 40h/a, para até 15 participantes, com formação de 10 turmas, que irão atuar no ramo de confecção e moda.

Pré-requisito: Conclusão do módulo 2 do curso de capacitação de corte e costura.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino presencial.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Del. P. et

Etapa 04

Realização de Curso de capacitação de bordado – Módulo 1, com duração de 60h/a, para até 15 participantes, com formação de 05 turmas, que irão atuar no ramo de confecção e moda.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino presencial.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 05

Realização de Curso de capacitação de bordado – Módulo 2, com duração de 40h/a, para até 15 participantes, com formação de 05 turmas, que irão atuar no ramo de confecção e moda.

Pré-requisito: Conclusão do módulo 1 do curso de capacitação de bordado.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino presencial.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 06

Realização de Curso de capacitação em Modelista, com duração de 80h/a, para até 15 participantes, com formação de 03 turmas, que irão atuar no ramo de confecção e moda.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino presencial.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 07

Realização de Curso de capacitação “Empreendendo com Excelência”, com duração de 20h/a, para até 15 participantes, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de

José Peres

coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 08

Realização de Curso de capacitação “Gestão financeira e fundamentos contábeis”, com duração de 40h/a, para até 15 participantes, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

**Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 09

Realização de Curso de capacitação “Gestão de pequenos negócios”, com duração de 40h/a, para até 15 participantes, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 10

Realização de Curso de capacitação “Precificação: formatação e definição do preço de venda”, com duração de 20h/a, para até 15 participantes, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 11

Realização de Curso de capacitação “Cooperativismo e associativismo: unindo forças para



vencer”, com duração de 20h/a, para até 15 participantes, com formação de 03 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 12

Realização de Curso de capacitação “Marketing digital e negócios online para microempreendedores”, para até 15 pessoas, com carga horária de 40h/a, com formação de 03 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 13

Realização de Curso de capacitação “Vendas: como ser um bom vendedor”, para até 15 pessoas, com carga horária de 20h/a, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 14

Realização de Curso de capacitação “Inglês – Módulos 01 e 02”, para até 15 pessoas, com carga horária de 40h/a por módulo, totalizando 80h/a, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.



*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 15

Realização de Curso de capacitação “Gestão de projetos”, para até 15 pessoas, com carga horária de 80h/a, com formação de 02 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 16

Realização de Curso de capacitação “Auxiliar de escritório”, para até 15 pessoas, com carga horária de 40h/a, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 17

Realização de Curso de capacitação “Capacitação de Excel – Módulos: básico / intermediário / avançado”, para até 15 pessoas, com carga horária de 40h/a por módulo, totalizando 120h/a, com formação de 02 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 18



Realização de Curso de capacitação “MS Project – Módulos: básico / intermediário / avançado”, para até 15 pessoas, com carga horária de 40h/a por módulo, totalizando 120h/a, com formação de 02 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 19

Realização de Curso de capacitação “AutoCad – Módulos: básico / intermediário / avançado”, para até 15 pessoas, com carga horária de 40h/a por módulo, totalizando 120h/a, com formação de 02 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 20

Realização de Curso de capacitação “Agentes do serviço de entrega”, para até 15 pessoas, com carga horária de 20h/a, com formação de 05 turmas.

A capacitação será oferecida na modalidade de ensino híbrido (presencial e a distância), com carga horária distribuída proporcionalmente entre as duas modalidades.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: equipe de coordenação geral e pedagógica, material didático, insumos para a realização da capacitação, além da locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

DETALHAMENTO – QUADRO CURSOS E TURMAS CURSOS ESPECÍFICOS POLO DE MODA

| CURSO | HORA | TURMAS | TOTAL DE HORAS | MODALIDADE |
|------------------------------------|-------------|---------------|-----------------------|-------------------|
| Curso de corte e costura modulo 01 | 60 | 10 | 600 | presencial |
| Cursos de corte costura modulo 02 | 40 | 10 | 400 | Presencial |



| | | | | |
|------------------------------------|----|----|-------|------------|
| Curso de corte e costura modulo 03 | 40 | 10 | 400 | Presencial |
| Curso de bordado 01 | 60 | 5 | 300 | Presencial |
| Curso de bordado 02 | 40 | 5 | 300 | Presencial |
| Curso de modelista | 80 | 3 | 240 | Presencial |
| Total | | | 2.240 | |

EMPREENDEDORISMO

| CURSO | HORA | TURMAS | TOTAL DE HORAS | MODALIDADE |
|--|------|--------|----------------|----------------------------|
| Empreender com excelência | 20 | 5 | 100 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Gestão financeira e fundamentos contábeis | 40 | 5 | 200 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Gestão de pequenos negócios | 40 | 5 | 200 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Curso de precificação: formação e composição de preço de venda | 20 | 5 | 100 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Curso de cooperativismo e associativismo | 20 | 3 | 60 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Marketing digital e negócios on line para microempreendedores | 40 | 3 | 120 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Capacitação em vendas | 20 | 5 | 100 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Capacitação em inglês módulos básico e intermediários | 80 | 5 | 400 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Gestão de projetos | 80 | 2 | 160 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Curso de excel básico/intermediário e avançado. | 120 | 2 | 240 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Curso de MS Project básico / intermediário e avançado | 120 | 2 | 240 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Curso de auto cad básico intermediário e avançado | 120 | 2 | 240 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Auxiliar de escritório | 40 | 5 | 200 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Agentes de serviço de entrega delivery | 20 | 5 | 100 | Hibrido (presencial e EAD) |
| Total | | | 2.460 | |

| TOTAL DE HORAS | PRESENCIAL | EAD |
|----------------|------------|-------|
| 4.700 | 3.290 | 1.410 |

OBS: poderá haver troca de cursos, conforme demanda da contratante.



Etapa 21

Contratação de serviços de manutenção de bens e equipamentos, que deverão estar disponíveis de acordo com o cronograma previsto no cronograma físico (anexo II).

Período: 5 meses.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa.

Etapa 22

Contratação de serviço de alimentação para os cursistas durante a realização das aulas presenciais das capacitações do Projeto.

Quantidade: 1455.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa.

PRODUTO 3 – REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER E ORIENTAR AOS GRUPOS PRODUTIVOS E EMPREENDEDORES, VISANDO O ACESSO COMPETITIVO AO MERCADO, ATRAVÉS DE ELABORAÇÕES DE PLANO DE NEGÓCIOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, EMPREENDEDORISMO E MERCADO DIGITAL

Fomentar a economia e fortalecer os microempreendedores passou a ser um papel indispensável no novo cenário de pós-pandemia, pois fortalece o processo de retomada econômica e o desenvolvimento social, gerando novas oportunidades dentro dos novos formatos e modelos econômicos internos.

Apoiar o desenvolvimento dos empreendimentos produtivos na área de abrangência da moda empreendedora, fortalecendo a atividade econômica da cadeia produtiva da região, representada por grupos de pequenos produtores autônomos, ou por grupos familiares que de maneira totalmente artesanal sobrevivem através da produção, através da disponibilização de horas técnicas de consultoria especializada aos integrantes das Aglomerações produtivas na área econômica, financeira, social, de produção, aperfeiçoamento de técnicas profissionais, de acordo com as peculiaridades dos negócios assessorados e das necessidades de cada uma das organizações produtivas trabalhadas no Diagnóstico.



Neste item deverá a Empresa Consultora viabilizar aos cursistas, o apoio técnico necessário para viabilizar a formalização destes empreendedores no mercado de trabalho.

No âmbito destas ações a Empresa Consultora deverá garantir as capacitações e/ou consultorias presenciais e semipresenciais, consultoria social voltada para o microcrédito produtivo orientado, orientação no fechamento de parcerias com instituições públicas e privadas e orientação técnica para microempreendedores, na área de incubação de empreendedores tradicionais, aceleração de negócios tradicionais e aceleração de negócios de impacto socioambiental, de forma personalizada e de acordo com as necessidades específicas, respeitando as peculiaridades de cada empreendimento.

A Empresa Consultora deverá garantir orientações em temas como: Legislação para o empreendedor individual, como vender melhor, mercado de compras governamentais, custos, preços e planejamento financeiro, processos administrativos, crédito, rede de negócios, plano de negócios, comunicação e divulgação, inovação e oportunidades para MEI, meio ambiente e empreendedorismo, economia criativa e marketing.

Etapa 01

Contratação de Serviço Técnico de Consultoria Especializada em Planejamento Estratégico para Empreendedorismo, com carga horária de 300 horas técnicas.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: material didático, locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

Etapa 02

Contratação de Serviço Técnico de Consultoria Especializada em Elaboração de Plano de Negócios, com carga horária de 300 horas técnicas.

*Os custos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à etapa, tais como: material didático, locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

2. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços devem ser entregues dentro do prazo determinado entre as partes, de forma integral,

Dado Pr

seguindo os critérios contratuais.

No caso dos serviços técnicos especializados deve ser informado a equipe responsável e suas respectivas capacidades técnicas.

2.1 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

2.1.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.2.1. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo pactuado e determinado entre as partes, após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência.

Deverá constar nas proposta de preços, declaração assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.3.3 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos e ou serviços;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as



normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

2.3.4 Sanções

a) Multas, notificações, punições e demais formas de evitar, vícios, danos desvios ou improbidades.

2.2 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Todo material ou serviço contratado ou adquirido pelo município para a execução do projeto ficará sobre a guarda e responsabilidade da Unidade Executora Municipal (órgão conveniado) sendo tombado e agregado ao patrimônio do município que será responsável pela guarda, administração e manutenção dos bens ou serviços.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Deverá ser utilizada como parâmetro, a lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Para os serviços técnicos especializados - Modalidade Concorrência Pública tipo técnica e preço.

Para aquisição será utilizado Pregão Eletrônico conforme a Lei Federal 10.024/2019, regulamenta o **pregão eletrônico** para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto é de 18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.”.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se fomentar a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico, a abertura de novos negócios locais, atrair novos investimentos externos, qualificação da população para empreendedorismo, melhoria na qualidade do comércio varejista, melhoria do IDH municipal, diminuição da violência de forma direta com a geração de empregos diretos, dentre vários outros benefícios que serão desenvolvidos durante a execução do projeto, fomentar a economia no período pós pandemia sendo esse uma solução para inclusão e acesso a uma melhor qualidade de vida cidadão, para a população de baixa renda residente do ceará.

3.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO.



Será utilizado relatórios de execução de serviços, nomeação de fiscal de contratos e técnico especialista para atestar e receber equipamentos e insumos, conforme especificação, ficha avaliativa, relatórios fotográficos, diagnósticos, matriz de risco e resultados com elaboração de indicadores.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão oriundos do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, com contra partida municipal com recursos de fundo municipal, conforme especificações no quadro resumo de recursos, em anexo.

4.1 QUADRO DE VALORES PREÇO MÉDIO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote único – Mobilização, Capacitações e Consultorias.

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNIDADE | QUANT | VALOR MÉDIO | TOTAL MÉDIO |
|---|--------------|--------|-------------|--------------|
| Técnico especialista em produção de arte e diagramação para folders, cartilhas, vídeos e spots para radio. | Hora técnica | 80 | 330,00 | 26.400,00 |
| Técnico especialista para realização de palestras de mobilização e sensibilização com público alvo do projeto. | Hora técnica | 150 | 330,00 | 49.500,00 |
| Folders | unidade | 10.000 | 3,20 | 32.000,00 |
| Cartilhas | unidade | 5.000 | 7,16 | 35.800,00 |
| Técnico especialista em divulgação, marketing para realizar as ações de mobilização | Hora técnica | 200 | 330,00 | 66.000,00 |
| Instrutor presencial para cursos práticos de formação profissional (incluído material para curso prático, insumos e didático) | Hora técnica | 3.290 | 588,40 | 1.935.836,00 |
| Instrutor técnico especializado para cursos em formato EAD | Hora técnica | 1410 | 323,33 | 455.895,30 |
| Manutenção de bens e equipamentos | Mês | 5 | 5.800,00 | 29.000,00 |
| Alimentação para cursandos / aulas praticas | unidade | 1455 | 80,00 | 116.400,00 |
| Consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para empreendedorismo | Hora técnica | 300 | 316,57 | 94.971,00 |
| Consultoria técnica especializada em | Hora técnica | 300 | 316,57 | 94.971,00 |

José P...

| | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|---------------------|
| elaboração de plano de negócios. | | | | |
| TOTAL | | | | 2.936.773,30 |

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos máximos para execução dos serviços objeto da presente Licitação são 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que os serviços não tenham sido executados e a necessidade de prorrogação seja, assim, justificada. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE emitirá uma única Ordem de Serviços para o Contrato, cabendo à CONTRATANTE o devido acompanhamento do Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e o Cronograma de cada Atividade/Produtos/Subprodutos.

A CONTRATANTE deverá realizar a análise dos produtos recebidos, sua qualidade e conformidade, num prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Os prazos iniciais de entrega dos produtos estão apresentados no cronograma a seguir, podendo ser alterados pela CONTRATADA por ocasião da apresentação do PLANO DE TRABALHO, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

6. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

O valor máximo de referência para a contratação destes serviços de consultoria é o valor estimado do Contrato, que é de **2.936.773,30 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)** conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital.

7. EQUIPE CHAVE DE COORDENAÇÃO

A Equipe de Coordenação para supervisionar, orientar e apoiar o desenvolvimento de todas as Atividades descritas no item 4.1 - Detalhamento do Escopo deste Termo de Referência, deverá fazer parte do quadro de profissionais da contratada e ser constituída, no mínimo, pelos profissionais relacionados a seguir:

